

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 1693 /17

Data 14.11.17

SÚMULA – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desmembrar a matrícula de Imóvel pertencente ao Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal efetuar o desmembramento da matrícula do seguinte imóvel: Parte do Lote nº 59 Rem. denominado de Lote nº 59-1-2 da Gleba nº 01, imóvel Andrada, com área de 2.168,00 m² (dois mil cento e sessenta e oito metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o Lote nº 59-Rem. medindo 205,00 metros; **SUL:** Confronta em forma de canto entre o Lote nº 59 Rem. e a Rua Brasília; **OESTE:** Confronta com a Rua Brasília, medindo 70,00 metros, e confronta com a quadra nº 12, com o Lote nº 7, medindo 10,00 metros, e com o Lote nº 5, medindo 20,00 metros, e com o lote nº 3 medindo 20,00 metros, e confronta com a Rua Santa Catarina, medindo 28,00 metros, e confronta com a quadra nº 44, com o Lote nº 36, medindo 2,00 metros, e confronta com a Rua Timóteo Bernardes Prestes, medindo 22,00 metros.

^{2º}
Art.1º. A área descrita no artigo 1º desta Lei continua a destinar-se a bem de uso comum do povo (Rua).

^{3º}
Art.2º. É de responsabilidade do Município as despesas com escrituração e registro entre outras decorrentes desta Lei.

^{4º}
Art.3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de novembro de 2017.


HELIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal

Protocolo No: 1500 /2017
Data/Hora: 16/11/2017
Projeto de Lei: 001.693
Assunto:
Desmembra matricula
Origem: Poder Executivo
Responsavel: *Denilce Vitoriano*
Camara M.Tres Barras do Pr



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1693 /17

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Município de Três Barras do Paraná a desmembrar o imóvel descrito tendo em vista que foi realizada a desapropriação sem a devida regularização dos documentos cartoriais

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 14 de novembro de 2017.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº3448/17

Três Barras do Paraná, em 14 de novembro de 2017.

Senhor Presidente.

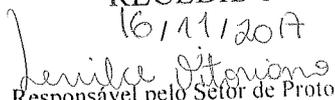
Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1693/17, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desmembrar a matrícula de Imóvel pertencente ao Município.

Os objetivos e justificativas estão anexos ao presente Projeto de Lei.

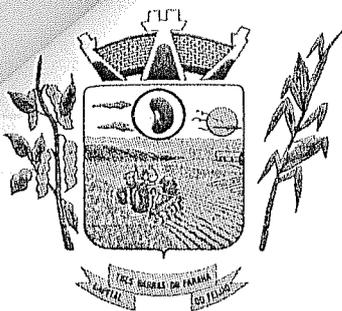
Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO
16/11/2017

Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Exmo. Sr.
Osmar Zorsi
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

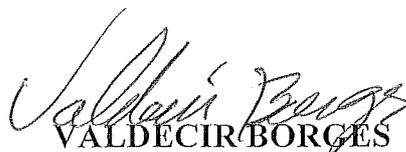
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.693/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

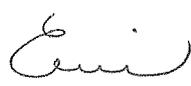
A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 20 / 11 / 17 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.693/17 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

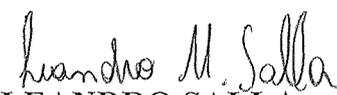
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 20 / 11 / 17


VALDECIR BORGES
Presidente


ELI DO CARMO S. TEODORO
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.693/17 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK, reuniram-se em data de 20 / 11 / 17 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.693/17 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 20 / 11 / 17

DIRCEU MAURO FABIANE
Presidente

VALDECIR BORGES
Secretário

GEOVANA A. RAULIK
Membro